

3.2 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

3.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.5 O **ANEXO I** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes e regras de cada categoria.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais no valor total do edital sendo 20% para pessoas negras e 10% para pessoas indígenas de acordo com INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 5, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

5.2 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo II.

5.3 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.4 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem

concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 23 a 29 de NOVEMBRO.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de formulário online no site www.imbedeminas.mg.gov.br.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Currículo do proponente;
- b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- c) Comprovante de inscrição de CNPJ, caso pessoa jurídica;
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **ANEXO I**, quando houver;
- f) Portfólio, incluindo links, prints de veículos de comunicação que comprove a atuação no Município de IMBÉ DE MINAS do proponente ou quando no caso de exigência da categoria, de equipe técnica.
- g) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela

qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto;

7.4 Cada proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, 1 (uma) proposta.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 6 meses após o recebimento dos recursos.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#).

9. CONTRAPARTIDA

9.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública.

10. ETAPAS DO EDITAL

10.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

Etapa	Data
Período de Inscrições	23 e 29 DE NOVEMBRO de 2023
Publicação da habilitação no site www.imbedeminas.mg.gov.br	30 de Novembro de 2023

Período de recursos para propostas inabilitadas	Até 05 de Dezembro de 2023
Análise de mérito cultural dos projetos	Até 08 de Dezembro de 2023
Divulgação da Seleção	08 de Dezembro
Habilitação	Até 12 de Dezembro
Assinatura de Termo de Execução Cultural	7 dias após a análise de documentação
Execução do objeto	Até 31 de Maio de 2024

11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

11.1 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo IV.

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados dentro da mesma categoria, para outra categoria ou entre os selecionados do presente edital.

12.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

13. DOCUMENTAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá entregar a seguinte documentação, no prazo de 7 dias:

- a) Comprovante de endereço;
- b) Certidão negativa de débitos municipais;

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural.

14.2 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 7 dias após a convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e da Prefeitura de IMBÉ DE MINAS.

16.2 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação do objeto.

16.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo III. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 60 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site www.imbedeminas.mg.gov.br e nas mídias sociais oficiais do município.

17.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.imbedeminas.mg.gov.br.

17.3 Demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de IMBÉ DE MINAS.

17.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de IMBÉ DE MINAS.

17.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

17.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de IMBÉ DE MINAS e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de IMBÉ DE MINAS de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

17.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

17.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.

17.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio - Audiovisual;

Anexo II - Declaração étnico-racial

Anexo III - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo IV - Critérios de seleção;

Anexo V - Planilha Orçamentária;

IMBÉ DE MINAS, 23 de novembro de 2023

Carlos Pereira

Diretor de Cultura, Lazer e Turismo

João Batista da Cruz

Prefeito de IMBÉ DE MINAS

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$54.186,66.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, salas de cinema e capacitação

CATEGORIA 1 - PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL:

- a) Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **DOCUMENTÁRIO de no mínimo 15 minutos ou VIDEOCLIPES**.
- b) Na modalidade videoclipes podem apresentar propostas artistas residentes em Imbé de Minas há no mínimo 01 ano, de diversas áreas de atuação, devendo apresentar planilha orçamentária, incluindo currículos de profissionais do audiovisual.
- c) Na modalidade documentário, podem apresentar propostas produtoras com CNAE de produção cinematográfica, com atuação de no mínimo 01 ano, possua ao menos 01 filme exibido em festivais ou salas de cinema no currículo e seja sediada no estado de Minas Gerais.

CATEGORIA 2 - CINEMA ITINERANTE:

- a) Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuam acesso limitado a salas de cinema convencionais;
- b) O proponente precisa ter mais de 2 anos de atuação em todo estado de Minas Gerais e capacidade de execução no município de Imbé de Minas, enviando lista de equipamentos;

CATEGORIA 3 - APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL:

- a) Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas de Direção, Roteiro, Produção e Conhecimentos Técnicos de Equipamentos. A capacitação precisa ser voltada para profissionais, estudantes de ensino público, contemplados no presente edital e interessados na área audiovisual.**
- b) Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.
- c) O proponente precisa obrigatoriamente apresentar formação na área de cinema e currículo com produções realizadas e exibidas em festivais de cinema ou salas de cinema.
- d) A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.
- e) Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação;

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	VAGAS	COTAS AFIRMATIVAS	VALOR	TOTAL
<u>INCISO I - APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL</u>				
CATEGORIA 1 Modalidade videoclipe	2	1	R\$10.000,00	R\$20.000,00
CATEGORIA 1 Modalidade documentário	1	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00
<u>INCISO II - APOIO A CINEMA ITINERANTE</u>				

CATEGORIA 2 Apoio à cinema itinerante.	1	0	R\$ 9.220,19	R\$ 9.220,19
<u>INCISO III - APOIO À FORMAÇÃO</u>				
CATEGORIA 3 Apoio à Capacitação	1	0	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00

ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de IMBÉ DE MINAS A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de IMBÉ DE MINAS	10
C	Coerência do orçamento e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e	10

	objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
D	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
E	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
F	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
G	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G respectivamente.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.